

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

PROCESSO n.º 927718/2018

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 114/2018

CONTRATO n.º 215/2018

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" E HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.- ME TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", por intermédio da Diretora Superintendente, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela Senhora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4e CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e HELLO PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.136.176/0001-04, com sede Estrada Velha de Itapevi, nº 2.509 – Galpão 02 – Jardim Paulista – CEP: 06444-000 Barueri/SP Telefone: (11) 4161-6825/4706-9678, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhora JACKELINE GEGUNES BITTENCOURT, portador do RG nº 33.652.407-9 e CPF nº 319.211.318-96., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado **em 30 (trinta) dias úteis, contados da data estabelecida para o início dos serviços.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;



**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início de sua execução.
- V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.



**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo total de R\$25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

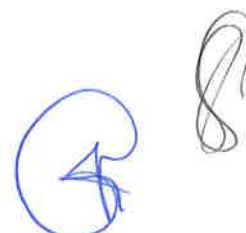
O preço permanecerá fixo e irremovível.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE **102401**, PROGRAMA DE TRABALHO: **12 122 1039 5852 0000**, FONTE DE RECURSO: **001 001 001**, NATUREZA DE DESPESA: **33 90 39 99**.

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura no protocolo da **Administração Central – Núcleo de Manutenção e Vigilância - Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - 01208-000 - São Paulo/SP - Tel.: (11) 3324-3608**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.



**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº 1529, Agência nº 615889, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:



**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARAGRAFO SEXTO

A(s) Nota(s) Fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – SANTA IFIGÊNIA - CEP. 01208-000 – SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, encaminhada à cada unidade recebedora, de que obrigatoriamente deverá constar:

- nº do contrato;



**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

- nº nota de empenho;
- nº do processo; e
- identificação da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.



Administração Central
Gabinete da Superintendência

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



Administração Central
Gabinete da Superintendência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 12 de dezembro de 2018.



LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente

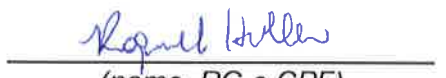


JACKELINE GEGUNES BITTENCOURT
Sócia

TESTEMUNHAS:



(nome, RG e CPF)
43.359.987-X
409.829.248-3
Karina Santos da Silva
Assistente Administrativo



(nome, RG e CPF)
29.289-57
303040728-36
Rafael Hellen Figueiredo
Assistente Técnico Administrativo I

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização de emergência para atender às necessidades do campus Santa Ifigênia, do Centro Paula Souza, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O local onde será instalada a sinalização de emergência fica no campus Santa Ifigênia do Centro Paula Souza, localizado na Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia, São Paulo/SP, CEP 01208-000.

3. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Todos os integrantes da equipe encarregada da instalação da sinalização de emergência, quando nas dependências do CENTRO PAULA SOUZA, deverão estar obrigatoriamente uniformizados, portando crachá de identificação com foto recente e em local visível.

3.2. Os acessórios, equipamentos e ferramentas utilizados para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, a responsabilidade por sua manutenção e reposição imediata quando danificados.

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer a cada um dos profissionais integrantes da equipe de manutenção uma caixa contendo as ferramentas necessárias para o desempenho de suas funções, assim como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, seguindo as normas de referência em segurança no trabalho, em especial: NR6 / NR10 / NR18 / NR33 / NR35.

3.4. Os equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto da presente licitação serão de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela realizar as manutenções necessárias para disponibilizar tais materiais em plena condição de uso.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A entrega do(s) bens (s), ou prestação de serviços, será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE, designado(s) para esse fim.

4.2. O representante do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.1. Todas as irregularidades constatadas pelo responsável pela fiscalização, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à Administração do CONTRATANTE, para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.

4.3. O servidor responsável pela fiscalização deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido executados todos os serviços devidos e na forma devida e após a conformidade da entrega dos bens.



Administração Central
Gabinete da Superintendência

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes no Edital e seus Anexos:

- a) Fornecer e instalar todas as placas de sinalização de emergência dentro de um período máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato, em conformidade com as especificações e quantidades determinadas neste Termo de Referência;
- b) Fornecer os elementos de fixação juntamente com o material solicitado e sem ônus para o CONTRATANTE, ou seja, o gasto com a fixação deve estar incluso no preço de cada placa.
- c) Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE, o(s) produto(s), caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- f) A empresa CONTRATADA deverá oferecer, no mínimo, garantia de 01 (um) ano para os materiais e serviços, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- g) Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO ESTÉRIL), entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- h) Comunicar ao fiscal da execução do serviço e de recebimento do objeto qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- i) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- j) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre o produto fornecido, reservando ao CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- k) Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto à embalagens, volumes e outros;
- l) Fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- m) Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE possui as seguintes obrigações para essa contratação:



**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- b) Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- d) Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- e) Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.


7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

7.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade deles, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.



8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para a execução dos serviços mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou ou esteja executando atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Termo.

9. DA QUANTIDADE



Imagem	Item	Especificação Técnica	Unid. Med.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total	Mão de obra	Total Geral
	01	Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m ² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m ² aos 60 minutos, após	Unid.	275	R\$ 9,65	R\$ 2.653,75	R\$ 2.466,62	R\$ 5.120,37

Administração Central
Gabinete da Superintendência

		estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. PORTA SETA PARA CIMA. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 240x120mm						
	02	Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m ² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m ² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. SAÍDA A ESQUERDA. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 240x120mm	Unid.	128	R\$ 9,65	R\$ 1.235,20	R\$ 1.235,20	R\$ 2.470,40
	03	Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m ² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m ² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. SAÍDA A DIREITA.	Unid.	150	R\$ 9,65	R\$ 1.447,50	R\$ 1.447,50	R\$ 2.895,00





Administração Central
Gabinete da Superintendência



		INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 240x120mm						
	04	Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m2 aos 10 minutos e 22,5 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. SUBIR A ESQUERDA. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 240x120mm	Unid.	5	R\$ 9,65	R\$ 48,25	R\$ 48,25	R\$ 96,50
	05	Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m2 aos 10 minutos e 22,5 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de	Unid.	5	R\$ 9,65	R\$ 48,25	R\$ 48,25	R\$ 96,50






Administração Central
Gabinete da Superintendência

		acordo com norma ABNT NBR 13434-3. SUBIR A DIREITA. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 240x120mm						
	06	Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m ² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m ² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. SAÍDA A DIREITA. INSTALAÇÃO: Aplicação perpendicular à parede tipo 2 MEDIDAS: 240x120mm	Unid.	4	R\$ 9,65	R\$ 38,60	R\$ 38,60	R\$ 77,20
	07	Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m ² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m ² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. SAÍDA A ESQUERDA.	Unid.	8	R\$ 9,65	R\$ 77,20	R\$ 77,20	R\$ 154,40

Administração Central
Gabinete da Superintendência



		INSTALAÇÃO: Aplicação perpendicular à parede tipo 2 MEDIDAS: 240x120mm						
	08	Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m ² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m ² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. SAÍDA A ESQUERDA. INSTALAÇÃO: Aplicação perpendicular à parede tipo 2 MEDIDAS: 400x200mm	Unid.	18	R\$ 26,80	R\$ 482,40	R\$482,40	R\$ 964,80
	09	Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m ² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m ² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. SAÍDA A ESQUERDA. INSTALAÇÃO: Aplicação suspensa tipo 3 MEDIDAS: 240x120mm	Unid.	21	R\$ 9,65	R\$ 202,65	R\$ 202,65	R\$ 405,30

Administração Central
Gabinete da Superintendência




	10	<p>Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. DESCER A ESQUERDA. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 240x120mm</p>	Unid.	39	R\$ 9,65	R\$ 376,35	R\$ 376,35	R\$ 752,70
	11	<p>Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. DESCER A DIREITA. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 240x120mm</p>	Unid.	35	R\$ 9,65	R\$ 337,50	R\$ 337,50	R\$ 675,50





Administração Central
Gabinete da Superintendência

	<p>12</p>	<p>Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. PORTA SETA PARA CIMA. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 400x200mm</p>	<p>Unid.</p>	<p>5</p>	<p>R\$ 26,80</p>	<p>R\$ 134,00</p>	<p>R\$ 134,00</p>	<p>R\$ 268,00</p>
	<p>13</p>	<p>Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. SAÍDA A ESQUERDA. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 400x200mm</p>	<p>Unid.</p>	<p>2</p>	<p>R\$ 26,80</p>	<p>R\$ 53,60</p>	<p>R\$ 53,60</p>	<p>R\$ 107,20</p>

Administração Central
Gabinete da Superintendência

	14	<p>Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. SAÍDA A DIREITA. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 400x200mm</p>	Unid.	8	R\$ 26,80	R\$ 214,40	R\$ 214,40	R\$ 428,80
	15	<p>Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. SAÍDA A ESQUERDA. INSTALAÇÃO: Aplicação suspensa tipo 3 MEDIDAS: 400x200mm</p>	Unid.	3	R\$ 26,80	R\$ 80,40	R\$ 80,40	R\$ 160,80
	16	<p>Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície</p>	Unid.	4	R\$ 26,80	R\$ 107,20	R\$ 107,20	R\$ 214,40

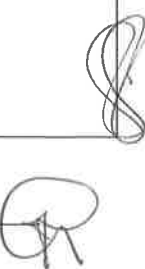
Administração Central
Gabinete da Superintendência

		antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m2 aos 10 minutos e 22,5 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. PORTA SETA PARA CIMA. INSTALAÇÃO: Aplicação suspensa tipo 3 MEDIDAS: 400x200mm						
	17	Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m2 aos 10 minutos e 22,5 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. DESCER A ESQUERDA. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 400x200mm	Unid.	1	R\$ 26,80	R\$ 26,80	R\$ 26,80	R\$ 53,60
	18	Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de	Unid.	1	R\$ 26,80	R\$ 26,80	R\$ 26,80	R\$ 53,60





Administração Central
Gabinete da Superintendência

		no mínimo de 170 mcd/m2 aos 10 minutos e 22,5 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. DESCER A DIREITA. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 400x200mm						
	19	Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m2 aos 10 minutos e 22,5 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. RAMPA DESCE A DIREITA. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 240x120mm	Unid.	1	R\$ 9,65	R\$ 9,65	R\$ 9,65	R\$ 19,30
	20	Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m2 aos 10 minutos e 22,5 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. RAMPA SOBE A DIREITA.	Unid.	1	R\$ 9,92	R\$ 9,92	R\$ 8,95	R\$ 18,87



Administração Central
Gabinete da Superintendência

		<p>INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 240x120mm</p>						
	21	<p>Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m2 aos 10 minutos e 22,5 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. RAMPA SOBE A ESQUERDA. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 240x120mm</p>	Unid.	1	R\$ 9,65	R\$ 9,65	R\$ 9,65	R\$ 19,30
	22	<p>Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m2 aos 10 minutos e 22,5 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. EM CASO DE INCÊNDIO NÃO USE O ELEVADOR.</p>	Unid.	41	R\$ 10,00	R\$ 410,00	R\$ 410,00	R\$ 820,00



Administração Central
Gabinete da Superintendência

		INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 150x200mm						
SUBSOLO	23	Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m ² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m ² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. SUBSOLO. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 200x100mm	Unid.	4	R\$ 6,70	R\$ 26,80	R\$ 26,80	R\$ 53,60
TÉRREO	24	Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m ² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m ² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. TERREO. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 200x100mm	Unid.	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00	R\$ 67,00	R\$ 134,00

Administração Central
Gabinete da Superintendência

1º ANDAR	25	<p>Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. 1º ANDAR. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 200x100mm</p>	Unid.	7	R\$ 6,70	R\$ 46,90	R\$ 46,90	R\$ 93,80
MEZANINO	26	<p>Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. MEZANINO. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 200x100mm</p>	Unid.	5	R\$ 6,70	R\$ 33,50	R\$ 33,50	R\$ 67,00
2º ANDAR	27	<p>Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo,</p>	Unid.	6	R\$ 6,70	R\$ 40,20	R\$ 40,20	R\$ 80,40

Administração Central
Gabinete da Superintendência



		isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m ² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m ² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. 2º ANDAR. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 200x100mm						
3º ANDAR	28	Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m ² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m ² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. 3º ANDAR. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 200x100mm	Unid.	6	R\$ 6,70	R\$ 40,20	R\$ 40,20	R\$ 80,40
4º ANDAR	29	Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m ² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m ² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250	Unid.	6	R\$ 6,70	R\$ 40,20	R\$ 40,20	R\$ 80,40



Administração Central
Gabinete da Superintendência



		minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. 4º ANDAR. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 200x100mm						
5º ANDAR	30	Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m2 aos 10 minutos e 22,5 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. 5º ANDAR. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 200x100mm	Unid.	4	R\$ 6,70	R\$ 26,80	R\$ 26,80	R\$ 53,60
	31	Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m2 aos 10 minutos e 22,5 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. ALARME SONORO – SIRENE. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 150x150mm	Unid.	37	R\$ 7,50	R\$ 277,50	R\$ 277,50	R\$ 555,00

Administração Central
Gabinete da Superintendência

	32	<p>Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m2 aos 10 minutos e 22,5 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. ALARME DE INCÊNDIO. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 150x200mm</p>	Unid.	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 580,00
	33	<p>Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m2 aos 10 minutos e 22,5 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. MANGUEIRA. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 150x150mm</p>	Unid.	55	R\$ 7,50	R\$ 412,50	R\$ 412,50	R\$ 825,00






Administração Central
Gabinete da Superintendência


	34	<p>Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. PORTA CORTA FOGO MANTENHA FECHADA. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 400x100mm</p>	Unid.	104	R\$ 12,50	R\$ 1.300,00	R\$ 1.301,04	R\$2.601,04
	35	<p>Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. APERTE E EMPURRE. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 300x70mm</p>	Unid.	105	R\$ 7,05	R\$ 740,25	R\$ 740,25	R\$1.480,50

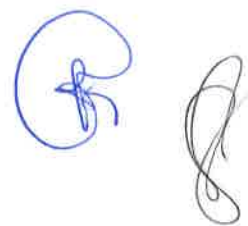


Administração Central
Gabinete da Superintendência

	36	<p>Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. EXTINTOR. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 150x150mm</p>	Unid.	98	R\$ 7,50	R\$ 735,00	R\$ 735,00	R\$1.470,00
	37	<p>Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m² aos 10 minutos e 22,5 mcd/m² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. EXTINTOR AGENTE ÁGUA. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 240x85mm</p>	Unid.	42	R\$ 9,33	R\$ 391,86	R\$ 391,86	R\$ 783,72
	38	<p>Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo,</p>	Unid.	7	R\$ 7,50	R\$ 52,50	R\$ 52,50	R\$ 105,00

Administração Central
Gabinete da Superintendência

		isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m2 aos 10 minutos e 22,5 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. EXTINTOR AGENTE CO2. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 240x85mm							
	39	Sinal com superfície 100% fotoluminescente, pictogramas de acordo com a norma ABNT NBR 13434-2, confeccionada em PVC rígido, com 2,00 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, garantia de no mínimo 5 anos sem alteração das cores de impressão. Valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 170 mcd/m2 aos 10 minutos e 22,5 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de 2250 minutos de acordo com norma ABNT NBR 13434-3. EXTINTOR AGENTE PÓ BC. INSTALAÇÃO: Aplicação paralela à parede MEDIDAS: 240x85mm	Unid.	49	R\$ 8,00	R\$ 392,00	R\$ 392,00	R\$ 784,00	
Valor total do Material							R\$ 12.943,53		
Valor Total Mão de Obra							R\$ 12.756,47		
Valor Total (Material + Mão de Obra)							R\$ 25.700,00		



Administração Central
Gabinete da Superintendência

RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.



**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.



**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO**

